



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

**TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO TRE-PI Nº
105/2020, DE PRESTAÇÃO
CONTINUADA DE SERVIÇOS
DE GARÇOM, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO
PIAUÍ E A EMPRESA
FUTURA SERVIÇOS
PROFISSIONAIS
ADMINISTRATIVOS EIRELI.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, sediado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, registrada no CNPJ/MF sob o nº **06.234.467/0001-82**, com sede na Rua Isac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza (CE), email: futuraservico@hotmail.com, telefone (85) 3048-8400, representada neste ato pelo seu Diretor Administrativo, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do **Processo SEI nº 0010288-87.2022.6.18.8000** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho nº 11/2022 (Registro MTE PI000011/2022), com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com suporte na **CLÁUSULA OITAVA** do instrumento de contrato; nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993; e nos demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº 0010288-87.2022.6.18.8000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Com a presente repactuação, o valor estimado da contratação passará de R\$ 72.713,12 (setenta e dois mil, setecentos e treze reais e doze centavos) para **R\$ 79.297,60 (setenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**, o que representa um acréscimo total estimado da ordem de **R\$ 6.548,48 (seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, conforme demonstrativos de cálculos constantes da planilha anexa ao presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente repactuação correrá à conta dos Programas de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, no Elemento de Despesa 3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua publicação até o término do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA deverá apresentar a nova garantia contratual, nos termos da CLÁUSULA NONA do instrumento contratual originário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariarem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

(datado e assinado eletronicamente)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**
Presidente

(datado e assinado eletronicamente)

FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI
PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA

Representante Legal

Anexo:

- Informação 85 (demonstrativo de cálculos): **1548441**



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ARAGAO DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 29/06/2022, às 13:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 29/06/2022, às 19:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1576228** e o código CRC **C895F7E5**.